

Dionisio da Silva Nunes

De: Dionisio da Silva Nunes
Enviado: quinta-feira, 8 de junho de 2017 10:34
Para: 'Martins, Carla'; 'diana.sousa@endesa.pt'
Cc: Maria Soledade Almeida Pires; Ilda Maria Ramos Lourenço Marques
Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial
Anexos: Minuta de contrato.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	'Martins, Carla'		
	'diana.sousa@endesa.pt'		
	Maria Soledade Almeida Pires	Entregue: 08-06-2017 10:34	
	Ilda Maria Ramos Lourenço Marques	Entregue: 08-06-2017 10:34	Lida: 08-06-2017 10:34

Ex. mos Senhores

Venho pelo presente informar, que de acordo com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal do dia 7-06-2017, decidi adjudicar a V. Ex.a, o "Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial", até ao valor total de energia de Euros: 33.278,24 € + IVA à taxa legal em vigor, durante o prazo de 4 anos, de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º. 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), com base na informação da Divisão de Obras de 22-05-2017.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato de fornecimento, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e da empresa.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Assistente Técnico



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

*Almora a minuta
A. G. 1018*

**MINUTA DO CONTRATO N.º --- /2017
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES EM BAIXA
TENSÃO ESPECIAL**

--- Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezassete, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e como segundo Outorgante a empresa -----, pessoa coletiva número -----, com sede na -----, --- ----, neste ato representada por -----, casado, natural de -----, concelho de -----, residente na -----, titular do cartão de cidadão n.º -----, válido até -----, na qualidade de -----, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme certidão permanente, celebram o presente contrato de fornecimento:

**Cláusula 1.ª
Objecto**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial, pelo segundo outorgante -

**Cláusula 2.ª
Local da Prestação do Serviço**

O fornecimento mencionado será prestado nos locais constantes do anexo I do caderno de encargos. -----

**Cláusula 3.ª
Prazo de Vigência do Contrato**

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo e vigorará por 4 anos. -----

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

O encargo total previsto do presente contrato é de 116.709,62 € (cento e dezasseis mil setecentos e nove euros e sessenta dois cêntimos), sendo que 94.885,97 € (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta cinco euros e noventa sete cêntimos) referentes ao valor do fornecimento do bem e pagamento das tarifas de acesso às redes definidas pela ERSE, ou seja, potência contratada, potência em horas de ponta, o imposto sobre os produtos petrolíferos, contribuição audiovisual e 21.823,75 € (vinte e um mil oitocentos e vinte três euros e setenta cinco cêntimos) referente ao valor do IVA. -----

Os pagamentos dos encargos previstos serão efetuados mediante apresentação de faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objetos do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 5.^a

Dotação Orçamental

O encargo resultante do presente contrato, cujo n.º de compromisso é ----- tem cabimento no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capítulo zero dois, Classificação Económica: zero dois; zero dois; zero um. -----

Código do Plano Plurianual de Investimentos: zero oito; zero zero dois; dois mil e doze barra trinta e quatro. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo disponível para o ano de dois mil e dezassete é de 60.000 € (Sessenta Mil Euros). -----

É um compromisso plurianual e devidamente previsto nas Grandes Opções do Plano. -----

Cláusula 6.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

Para além das previstas no Código da Contratação Pública: -----

a) Comunicar ao Município, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações; -----

b) Obriga-se ainda, a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor;

c) Comunicação de emergência – informação sucinta com recomendação sobre o modo de atuação, a elaborar em situações consideradas anormais e de urgência. A ser enviado diretamente às entidades gestoras a que pertencem os sistemas em causa, por meio expedido (email ou fax). -----

Cláusula 7.^a

Cessão de posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

Cláusula 8.ª

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato. -----

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula 9.ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis. -----

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula 11.ª

Documentos Integrantes

--- No fornecimento objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 12.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no Caderno de Encargos, seus anexos e peças do procedimento do acordo quadro que deu origem ao presente articulado, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas: Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro; na Diretiva 2004/18/CE de 31 de março; no decreto-lei n.º 200/2008 de 9 de outubro; no código do procedimento administrativo; em demais legislação aplicável. -----

Cláusula 14.^a
Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 17 de maio de 2017. -----

2 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 7 de junho de 2017. -----

Cláusula 15.^a
Documentos anexos

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
 - c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
 - d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Guarda; -----
 - e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
 - f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e da empresa). ----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

Informação de cabimento:

Município de Marvão, — de — de 2017

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias

Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2017

Classificação Económica: 02 020201 Encargos de Instalações

1 – Dotação inicial -----	€
2 – Reforços/anulações -----	€
3 – Congelamentos/descongela- mentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	€
5 – Compromissos assumidos -----	€
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	€
8 = 6-7 – Saldo residual -----	€

O Chefe de Divisão,

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

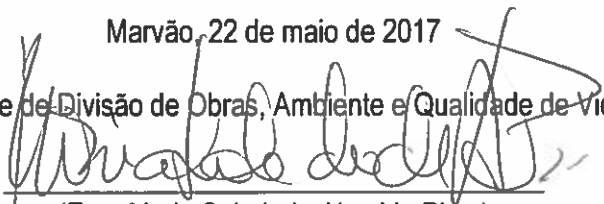
INFORMAÇÃO

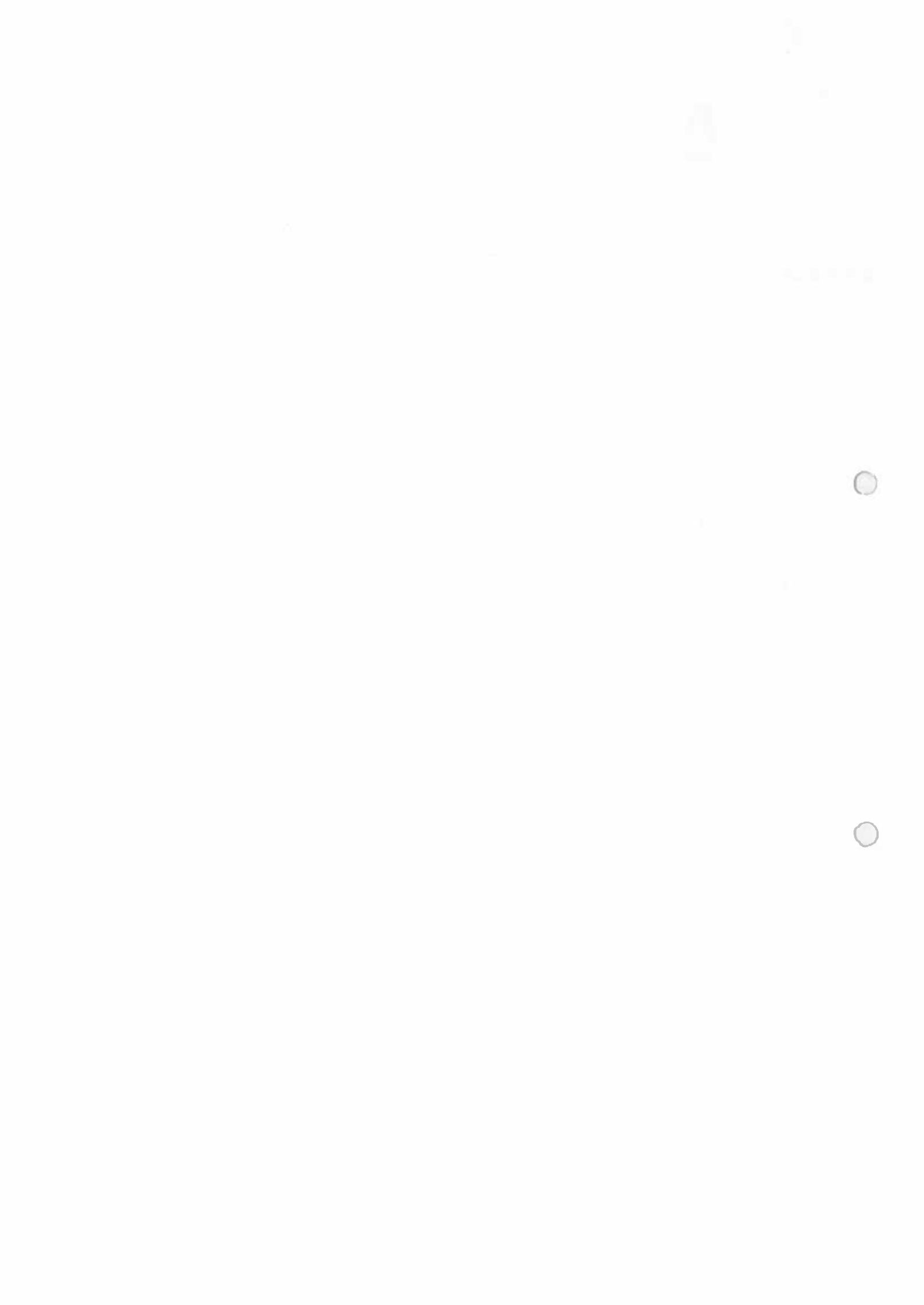
DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DE: Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

PARA: Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

ASSUNTO: "Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações em Baixa Tensão Especial "

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Proceda à adjudicação de acordo com a informação</i></p> <p><i>7-6-2017</i></p>	<p>Tendo em vista o fornecimento acima referido, submeteu-se à consideração superior a informação de 11/05/2017, através da qual foi proposto, de acordo com a indicação da CIMAA no e-mail de 27-04-2017, em que enviam a documentação necessária para se dar seguimento ao ajuste direto em assunto, ao abrigo do Acordo Quadro 01CC-CIMAA/2017.</p> <p>A referida informação mereceu despacho de 17/05/2017 do Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal.</p> <p>O fornecedor apresentou a proposta de acordo com o convite.</p> <p>De acordo com o Artº 125 do CCP, submete-se o projecto de decisão a V. Exª. para decidir a adjudicação do fornecimento referido à empresa, Endesa Energia, S. A. – Sucursal Portugal.</p> <p>Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº2 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.</p> <p>À consideração superior.</p> <p style="text-align: right;">Marvão, 22 de maio de 2017</p> <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida</p> <div style="text-align: center;">  <p>(Eng. Maria Soledade Almeida Pires)</p> </div>



Município de Marvão

Ficha do Cabimento

DESP.: 166/2017

N.Seq.: 13616

Serviço Requirante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP: 08 Desenvolvimento Económico e Abastecimento Público

002 Energia

2012/34 Acordo Quadro Fornecimento Energia BTE

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 60 000,00

Cabimentado: 55 482,91

Saldo: 4 507,09

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
30/05/2017	1524	22 000,00				22 000,00	

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to blurriness.



Handwritten text located below the diagram, possibly providing labels or specifications for the components shown.

Handwritten text located in the lower right quadrant of the page, possibly a signature or a note.

